PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 703/17

Considerando a hipossuficiência do consumidor em face do fornecedor, cuja tutela do Estado o privilegia, dada a sua vulnerabilidade quando das relações consumeiristas,

Considerando que tal hipossuficiência, traz em sua essência a máxima proteção ao consumidor, desde a eficiente, eficaz e efetiva informação que ao mesmo deve ser prestada, haja vista que o direito de informação assegurado pela Carta Magna alberga o direito de informar, de se informar e de ser informado, cabendo ao Estado assegurar todos os meios para que o consumidor não tenha tal direito violado,

Considerando que a efetividade da acessibilidade da legislação ao consumidor deve ser também tutelada pelo Estado, pois, além de ser uma ação gerencial, é também uma ação proativa,

Considerando que todos os poderes públicos devem ter sua comunicação institucional com o cidadão de forma transparente, de fácil acesso e atualizada, disponibilizando meios para a resolução de seus problemas, notadamente, informando-o preventivamente, ampliando suas possibilidades de manter-se informado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Câmara Municipal de Salvador, para proceder ao estudo de viabilidade para disponibilizar no portal da Câmara Municipal de Salvador o site https://www.consumidor.gov.br, com vias a ampliar as possibilidades do consumidor ter acesso a informações consumeiristas, analisar dados e cruzar informações com vias a estar protegido preventivamente.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS